



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCABEL

Recebido Hoje às 08:00 Hs.

PROTOCOLO nº 212/2023

Em 12/09/2023

211

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 004/2023



Altera dispositivos da Resolução n. 002, de 11 de dezembro de 2012, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/CE a fim de criar a Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados e acrescentados os seguintes dispositivos da Resolução n. 002, de 11 de dezembro de 2012, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/CE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

VI – Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte. (AC)

Art. 40-A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte: (AC)

- a) direitos do consumidor; (AC)*
- b) atividades de esclarecimento à população sobre os direitos do consumidor; (AC)*
- c) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; (AC)*
- d) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços; (AC)*
- e) relações entre o fisco e o contribuinte, tendo em vista a promoção de um relacionamento fundado em cooperação, respeito mútuo e parceria; (AC)*
- f) orientação e educação do contribuinte; (AC)*
- g) fiscalização do cumprimento pelo Poder Público Municipal das normas constitucionais de defesa dos direitos do contribuinte; (AC)*
- h) orientação e educação do contribuinte; (AC)*
- i) fiscalização do cumprimento do Poder Público Municipal das normas constitucionais de defesa dos direitos do contribuinte; (AC)”*

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone/Fax: 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com

*José
Dilma
Zo
[Signature]*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, AOS
11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

Priscila Monteiro Silva Lima

PRISCILA MONTEIRO DA S. LIMA
Presidente

Tiago Santos Rocha

TIAGO SANTOS ROCHA
1º Vice-Presidente

Erimar Inocêncio Moraes

ERIMAR INOCÊNCIO MORAIS
2º Vice-Presidente

José Freitas dos Santos

JOSÉ FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

Francisco Augusto da S. Filho

FRANCISCO AUGUSTO DA S. FILHO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a nossa proposição a necessidade que temos, de modo muito específico, de analisar as matérias sob a ótica do consumidor e do contribuinte, a fim de garantilhes os devidos direitos e ainda alinharmos a nossa Casa Legislativa às Casas Estadual e Federais, a fim de podermos regularizar convênios de cooperação técnica entre estes entes e assim crescemos no serviço oferecido à população cascavelense.

Desta forma, solicitamos aos nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em verga.